



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0049/04/2016 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET COM 16.0 MBPS (DEZESSEIS MEGABITS POR SEGUNDO), BRIDGE VIA REDE WIRELESS COM ROTEAMENTO LOCAL EM FREQUÊNCIA DE 5.8GHZ PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA E SETORES ADMINISTRATIVOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA PREFEITURA, VIABILIZANDO A REALIZAÇÃO DE DIVERSAS AÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016.

Pelo presente, na melhor forma de direito, com base no estatuído no **art. 65, I, “b”, § 1º, da Lei 8.666/93**, em aditamento à **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato de prestação de serviços de internet banda larga através de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet com 16.0 mbps (dezesesseis megabits por segundo), *bridge* via rede wireless com roteamento local em frequência de 5.8ghz para a Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena e Setores Administrativos, com o objetivo de atender aos serviços essenciais da Prefeitura, viabilizando a realização de diversas ações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 0600/16, pelas justificativas e autorizações constantes nos autos, por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em que são partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.645.760/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Prefeito **CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**, brasileiro, portador da identidade nº 068985530, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 866.683.317-34, domiciliado neste Município, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.317.574/0001-74, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 74, Centro – Cantagalo / RJ, CEP 28.500-000, neste ato representado pelo Senhor **VAGNER BONVINE BRANCO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador(a) da carteira de identidade nº 13.179.562-7/ SSP-RJ, CPF/MF nº 091.506.237-29, residente e domiciliado Rua Stephen Kautscher, 9, Parque das árvores, Cantagalo / RJ, CEP 28.500-000, doravante denominado **CONTRATADA**,

Pactum:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Valor e do Objeto:

Em razão do Termo de Acordo de Supressão, ficando o novo valor principal, pactuado em R\$ 87.696,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais), **aditado em R\$ 21.924,00 (vinte e um mil, novecentos e vinte e quatro reais)**, equivalente aos 25% (vinte e cinco por cento), conforme solicitação de fls. 177 e 179, do Auxiliar de Serviços de Informática e do Secretário Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações. **Empenho Global nº 000088/2017.**

§ 1º - O pagamento referente a este termo aditivo será de R\$ 7.308,00 (sete mil, trezentos e oito reais), mensal, tendo em vista o Termo de Acordo assinado entre as partes, conforme consta às fls. 194 deste procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Publicação:

O **CONTRATANTE**, em consonância com o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, providenciará a publicação, em extrato, no jornal oficial local, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação das Cláusulas Contratuais:

Ficam, ainda, ratificadas as demais cláusulas do citado Contrato, que, porventura, não tenham sido afetadas pelo acordado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena, 12 de abril de 2017.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VAGNER BONVINE BRANCO
BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____